




ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos seguintes membros: Elenir Marta Moreira da Silva, Sonja Aparecida Moreira Fernandes Guimarães e Olinda Cassiana Nogueira, todos servidores deste Município, nomeados através da Portaria n.º 087/2020, para dar prosseguimento aos trabalhos referente ao processo Licitação n.º 024/2020, na modalidade de Licitação n.º 007/2020, que tem por objetivo a contratação de empresa para confecção de 700 cadernos pedagógicos, 07 (sete) modelos, formato final fechado 21X30 capa 4X0 cores, papel off-set 180g. Laminado brilho, CTP, miolo com 40 páginas, 1X1 cor, papel off set 75g, saída CTP. Acabamento dobrado, intercalado e grampo canoa, destinado ao atendimento dos alunos da rede Municipal que se encontram fora das salas de aula em consequência da pandemia covid19 e necessitam fazer as atividades cognitivas. Aberta a sessão, os membros da comissão constataram que justifica-se o presente procedimento licitatório na modalidade de Dispensa, fundamentada na Lei Federal 8666/93, notadamente Art.24, II, c/c Art.23, II "a" com as modificações introduzidas pelo Decreto 9.412/2018, com respaldo da Portaria n.º 518/2020 – Projeto Atividades em Casa, da Secretaria Municipal de Educação e Decreto Municipal n.º 13 de 17/03/2020. Na sequência dos trabalhos, efetuou-se a leitura das cotações e da documentação apresentada e após minuciosa leitura, a Comissão de Licitação declara que a referida empresa encontra-se totalmente habilitada como preceitua a Lei de Licitações. Diante dos fatos citados, a Comissão de Licitação opina favoravelmente pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, registrando a seguir a proposta mais vantajosa para a Administração pública: **EMPRESA RIO BRANCO EDITORA GRÁFICA LTDA-ME**, no valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos a vista, no prazo de até 10(dez) dias após a entrega dos serviços na Secretaria Municipal de Educação. A contratação pretendida é uma providência necessária e adequada para somar e solucionar a situação dos alunos da rede municipal que se encontram fora da sala de aula. O orçamento apresentado de menor preço, esta compatível com os praticados no mercado, e se apresenta de maneira bem vantajosa para a Administração, sendo ainda, considerado completo e suficiente para a execução total do objeto deste procedimento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de aumento, devido a erro ou má interpretação por parte da empresa vencedora. Por fim, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para, se assim decidir, ratificar, o objeto à licitante vencedora. Nada mais havendo a ser consignado em ata, é encerrada a reunião de licitação da qual foi lavrada a presente, que lida e achada conforme segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação. Senador Firmino, 20 de maio de 2020.


Elenir Marta Moreira da Silva
Presidente da CPL


Olinda Cassiana Nogueira
Titular da CPL

Sonja Aparecida M. F. Guimarães
Titular da CPL